



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12707 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 016/2026

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/03/2026

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Realizar estudos focados na ampliação das parcerias com instituições públicas internacionais assemelhadas em escopo à CONAB para a construção de um programa permanente de intercâmbio voltado à capacitação dos servidores da CONAB alinhado às áreas de interesse estratégico da Conab.

3. JUSTIFICATIVA

A Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura OEI, encontra-se em processo de reestruturação de sua Universidade Corporativa (UniConab) e do Programa de Pós-Graduação institucional, com vistas ao fortalecimento das capacidades técnicas e estratégicas de seu corpo funcional.

Nesse contexto, a ampliação de parcerias com instituições públicas internacionais que possuam escopo institucional semelhante ao da CONAB constitui elemento estratégico para a consolidação de um programa permanente de intercâmbio institucional, capaz de promover a circulação de conhecimentos, o compartilhamento de boas práticas, a difusão de metodologias inovadoras e o acesso a experiências exitosas voltadas à capacitação e ao desenvolvimento profissional dos servidores da Companhia.

Adicionalmente, a identificação e estruturação de parcerias internacionais voltadas à inovação institucional representam importante instrumento de modernização da gestão pública, permitindo à CONAB incorporar abordagens contemporâneas relacionadas à transformação organizacional, à inovação em políticas públicas e ao fortalecimento de redes internacionais de cooperação técnica. Nesse sentido, a elaboração de proposta estruturada de parcerias de inovação internacional poderá contribuir para ampliar o acesso da Companhia a iniciativas, programas e experiências de referência global, fortalecendo a capacidade institucional da UniConab e ampliando o alcance das ações de capacitação e desenvolvimento.

A contratação de consultoria especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e específica dos estudos a serem realizados, os quais demandam conhecimentos especializados em cooperação internacional, educação corporativa, articulação institucional, inovação no setor público e análise comparada de experiências internacionais, competências que não se encontram disponíveis de forma permanente no quadro funcional da CONAB.

Vale ressaltar que, no quadro atual de servidores da CONAB, não há profissional com para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 1 (um) consultor para realizar estudos técnicos voltados à identificação e estruturação de parcerias com instituições públicas internacionais com atuação correlata à da CONAB, com vistas à formulação de proposta de programa permanente de intercâmbio institucional e ao desenvolvimento de iniciativas de cooperação e inovação no âmbito da Universidade Corporativa da CONAB (UniConab), alinhadas às áreas estratégicas de atuação da Companhia e às diretrizes de fortalecimento de suas capacidades institucionais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Realizar o mapeamento e análise institucional de organismos e entidades públicas internacionais com atuação correlata às áreas de competência da CONAB, identificando oportunidades de cooperação técnica, intercâmbio institucional e iniciativas de inovação aplicadas à gestão pública e ao desenvolvimento organizacional

Elaborar estudo comparado de modelos de cooperação e intercâmbio institucional adotados por organizações congêneres

Identificar áreas estratégicas prioritárias para intercâmbio e capacitação

Analisar a viabilidade técnica e institucional para estabelecimento de parcerias internacionais

Formular diretrizes e proposta estruturada para implementação de um programa permanente de intercâmbio institucional

Sistematizar estudos e recomendações em produtos técnicos formais.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Possuir Curso Superior completo em Relações Internacionais, Economia, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado e/ou Doutorado em áreas relacionadas a políticas públicas, inovação no setor público, governança, cooperação internacional, educação ou afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência em cooperação técnica internacional ou atuação junto a organismos internacionais, agências multilaterais ou entidades públicas com atuação internacional

Experiência em desenvolvimento, acompanhamento ou avaliação de projetos de inovação no setor público, políticas públicas ou iniciativas de modernização institucional

Atuação em pesquisa aplicada, produção de relatórios técnicos, estudos comparados ou análises institucionais voltadas ao setor público

Apoio à estruturação, execução ou monitoramento de parcerias institucionais, nacionais ou internacionais

Participação em iniciativas de educação, capacitação, intercâmbio institucional ou fortalecimento de capacidades no âmbito do setor público.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico contendo diagnóstico de parcerias internacionais da CONAB.	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico de diagnóstico das ações de inovação da CONAB.	80 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo levantamento de possíveis parceiros internacionais pesquisa.	130 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo proposta de parcerias de inovações internacionais para a CONAB.	170 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Relatório técnico contendo cronograma com Plano de Ação para o estabelecimento de parcerias	200 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contemplando ações iniciais para a formalização de parcerias	240 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 01/04/2027

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1.Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2.Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 40 pontos

Formação acadêmica (Requisito Obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Relações Internacionais, Economia, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 10 pontos.

Formação acadêmica (Requisito não obrigatório e pontua):

Mestrado e/ou Doutorado em áreas relacionadas a políticas públicas, inovação no setor público, governança, cooperação internacional, educação ou afins. 10 pontos.

Experiência profissional (Pontuação por experiência):

Experiência em cooperação técnica internacional ou atuação junto a organismos internacionais, agências multilaterais ou entidades públicas com atuação internacional. 10 pontos

Experiência em desenvolvimento, acompanhamento ou avaliação de projetos de inovação no setor público, políticas públicas ou iniciativas de modernização institucional. 10 pontos.

Atuação em pesquisa aplicada, produção de relatórios técnicos, estudos comparados ou análises institucionais voltadas ao setor público. 10 pontos.

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 30 pontos):

30 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

10 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 30 pontos):

30 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

10 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).